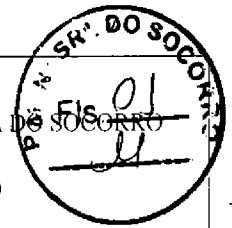




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Secretaria Municipal de Educação



DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 10/2022/SEMED

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CLIPES PARA O ESPETÁCULO "ENTRE SONHOS E SABERES", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.
INTERESSADOS	SECRETARIA DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	YURI MAZZONI CALACA DOS SANTOS
CONTRATO Nº	76/2022/SEMED
VIGÊNCIA	30(trinta)dias
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 3399/2022

Ref: Semed/Depac/Setor de Contratos e Licitação.

RECEBIDO EM 15/12/22
ASS: *[Signature]*

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de dezembro de 2022.

À Senhora
Secretária **IRACI LIMA DA SILVA**
Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco
Nossa Senhora do Socorro/SE

Assunto: **SOLICITA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos Termo de Referência, bem como Justificativa para abertura de processo para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com objetivo de contratar Pessoa Física especializada na confecção de clipes para atender ao Espetáculo Entre Sonhos e Saberes do Programa Arte na Escola, assistido pela Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Outrossim, seguem 03 orçamentos, cópia da documentação da pessoa física que apresentou proposta de menor valor e cópia do documento do representante legal.

Igualmente, informamos que a presente dispensa ocorrerá por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

412202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FONTE DE RECURSOS:

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1500.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais).

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

1500.1001 – R\$ 9.423,21 (nove mil quatrocentos e vinte e três reais).

1550.0000 – R\$ 11.512,13 (onze mil quinhentos e doze reais e treze centavos).

Atenciosamente,


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO BÁSICO

DE ACORDO: 15 / 12 / 2022

Aprovo nos termos do Art. 7º, §1º e §9º da Lei nº 8.666/93 o presente Projeto Básico.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CLIPES PARA O ESPETÁCULO “ENTRE SONHOS E SABERES”, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE, torna público o projeto artístico/pedagógico “Entre Sonhos e Saberes” desenvolvido pela equipe pedagógica da SEMED junto ao Programa Arte na Escola, a fim de fomentar as atividades pedagógicas e artísticas no ano de 2022. Este ano o objetivo é promover o conhecimento, com ênfase na importância da leitura, valorizando, através das apresentações de dança e teatro, a magnitude, o poder e a influência do livro. Neste contexto, o livro é elemento norteador do espetáculo e é apresentado como fonte de conhecimento e instrumento de transformação social.

Considerando que a Educação é a base para a formação do indivíduo numa ação complementar àquela proporcionada pela família. Neste sentido, é função social da escola formar cidadãos críticos, comprometidos e sensatos para a vivência segura em sociedade. Neste contexto a Secretaria Municipal de Educação procura desenvolver uma proposta pedagógica consolidada que atenda as necessidades educacionais do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Nessa perspectiva, para promover o desenvolvimento, favorecendo a continuidade do processo de aprendizagem, dentre as práticas pedagógicas implementadas na rede pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

municipal de ensino, utiliza-se a Arte, através dos movimentos artísticos, quais sejam, a dança, a música e o teatro.

Dessa forma o Programa Arte na Escola está desenvolvendo o referido tema nas aulas de dança, enfatizando o livro como o estímulo à criatividade, a melhora no vocabulário e o enriquecimento da cultura, e este plano de trabalho culminará com a apresentação do espetáculo artístico musical “ENTRE SONHOS E SABERES”, no qual se fará um resgate da leitura, literatura, da música, das histórias clássicas infantis como elementos formadores da diversidade cultural dos alunos assistidos pela rede educacional do Município Nossa Senhora do Socorro/SE.

A produção artística do Programa Arte na Escola desenvolverá o referido espetáculo, no qual os alunos da rede pública municipal serão integrantes/personagens importantes do elenco e corpo de baile, abordando a importância do livro com histórias infantis e valores culturais. A temática deste espetáculo procurará desenvolver o enredo por meio das apresentações artísticas aludindo, inicialmente que o livro é instrumento de transformação social.

O espetáculo “ENTRE SONHOS E SABERES” será realizado nos dias 20, 21 e 28 de dezembro no Teatro Tobias Barreto em Aracaju/SE.

Atualmente o programa alcança mais de 1000 alunos da rede municipal ensino de Nossa Senhora do Socorro/SE, motivo que orgulha toda nossa gente. Por fim, no ano de 2016, por conta de sua importância no processo educacional e cultural do Município, o projeto considerado o segundo maior evento cultural da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro/SE, foi transformado em programa por meio da Lei n. 1.143/2016, ganhando status de política pública educacional permanente na esfera municipal.

Portanto, justifica-se e torna-se imprescindível a presente dispensa de licitação, para contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços para confecção de 23 clipes, que serão utilizados nos três dias de apresentação do espetáculo que acontece todos os anos desde 2006 (exceto 2020/2021- em razão da Pandemia da COVID - 19), agregando valor, com sua natureza inclusiva gerando oportunidades e transformando vidas dos alunos assistidos pela rede de ensino deste Município.

Diante do exposto justifica-se a necessidade de contratação do referido serviço, considerando o interesse público e a legislação vigente.

OBJETIVO

Garantir ao Programa Arte na escola, as condições necessárias para execução do notável Espetáculo artístico musical, considerado o segundo maior evento cultural da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro/SE, nesta edição com o tema “ENTRE SONHOS E SABERES” com ênfase na importância da leitura, os quais são de grande valia no processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aprendizagem e desenvolvimentos dos alunos assistidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Clipes Animados – Serão elaborados 23 clipes, utilizando técnicas de animação experimentai. Os clipes serão criados, editados e sincronizados com a trilha final do espetáculo, cada clipe deverá estar em consonância com a criação textual do espetáculo que será fornecida pela contratante.	23	R\$ 370,00	R\$ 8.510,00
TOTAL: R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais).				

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

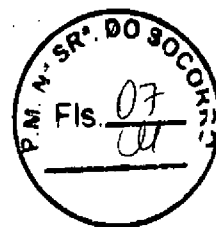
A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para a prestação de serviços, pertinente e compatível com o Objeto da licitação, além da apresentação de Certificado/Diploma que ateste formação necessária para execução do objeto da presente dispensa.

PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

A entrega dos clipes será no prazo 02 (dois) contados a partir da assinatura do contrato, a entrega será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, lotado no PROGRAMA “ARTE NA ESCOLA”.

A Contratada estará sob supervisão do Programa Arte na Escola, acompanhada da Direção de Produção do evento, devendo a ela se reportar para parecer de aprovação, realizando as adequações necessárias solicitadas, sem quaisquer ônus adicionais;

O recebimento definitivo dos clipes descritos neste Projeto Básico, não exclui a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.

O recebimento do objeto da presente dispensa deverá ser efetuado pela coordenação do Programa Arte na Escola, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos cliques com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

VIGENCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá prazo de vigência de 30 dias contados a partir da assinatura do respectivo termo contratual.

FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O pagamento será efetuado ao final da prestação dos serviços, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal/fatura do fornecimento.

A referida nota fiscal deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; atestada pelo setor desta Secretaria demandante responsável pela fiscalização da execução do objeto; Certidão de Regularidade junto a Receita Federal.

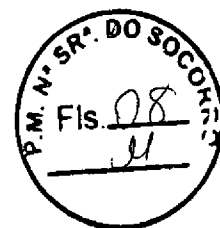
Na hipótese de estarem os documentos descritos no parágrafo acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

A execução dos serviços constantes do objeto será fiscalizada pela Coordenação do Programa Arte na Escola,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE

412202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO:

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

1500.1001 – R\$ 9.423,21 (nove mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).

1550.0000 – R\$ 11.512,13 (onze mil quinhentos e doze reais e treze centavos).

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais).

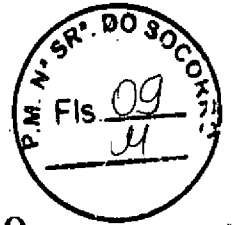
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços em conformidade Especificação dos Serviços descritos neste Projeto Básico, com a legislação vigente e com as determinações do Programa Arte na Escola, assim como da Secretaria Municipal de Educação.

A entrega dos cliques será no prazo 02 (dois) contados a partir da assinatura do contrato, a entrega será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, lotado no PROGRAMA “ARTE NA ESCOLA”.

A Contratada estará sob supervisão do Programa Arte na Escola, acompanhada da Direção de Produção do evento, devendo a ela se reportar para parecer de aprovação, realizando as adequações necessárias solicitadas, sem quaisquer ônus adicionais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação está amparada pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de dezembro de 2022.

Anúbia Melo Tavares
ANÚBIA MELO TAVARES

Coordenadora do Programa Arte na Escola
Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE

Wesley Gregory Santana Ribeiro
WESLEY GREGORY SANTANA RIBEIRO

Chefe do Setor de Contratos e Licitação
Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ementa: Justificativa pertinente a dispensa de licitação, referente à confecção de clipes animado, utilizando técnicas experimentais em consonância com o espetáculo **ENTRE SONHOS E SABERES**.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal de Educação pretende contratar serviços de elaboração de clipes animados, por meio de dispensa de licitação, no qual o senhor **YURI MAZZONI CALAÇA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº **052.998.604-39**, apresentou o menor preço para os citados serviços. Assim, a Secretária Municipal de Educação, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação *sub examine*, o que faz os seguintes termos.

A Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, com a redação dada pela Lei nº. 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis*:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do Art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93); e-las:

Art. 26. ...

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

...

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 3279-1776



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

1. Justificativa para escolha do fornecedor:

O presente processo de dispensa tem a finalidade de contratar o serviço de elaboração de clipes animados para atender o Programa Arte na Escola, referente ao espetáculo "Entre Sonhos e Saberes", assistido pela Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, que acontecerá nos dias 20, 21 e 28 de dezembro do corrente ano, no Teatro Tobias Barreto.

O senhor **YURI MAZZONI CALAÇA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº **052.998.604-39**, detém a documentação necessária e ofereceu o menor preço em orçamento, dentro dos limites impostos pela Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 24, inciso II.

A referida contratação contempla o fato de que citado Programa exerce papel preponderante para que a Semed consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional. A contratação valorizará as apresentações de dança e teatro do referido espetáculo.

Os quantitativos a serem fornecidos foram estimados pela Coordenação do Programa Arte na Escola, conforme a necessidade do espetáculo **Entre Sonhos e Saberes**.

3. Justificativa do preço e da modalidade:

O preço praticado está compatível com os preços do mercado, conforme atesta os orçamentos em anexo, justificando, pois, a contratação, conforme Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A contratação está prevista no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, sendo que o valor desta para o período pretendido não ultrapassa o limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

previsto neste diploma legal. Portanto, a situação que nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) prestadores de serviços pessoas físicas, quais sejam: **YURI MAZZONI CALAÇA DOS SANTOS**, CPF nº 052.998.604-39, no valor de R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais); **JENILSON DE JESUS GOMES**, CPF nº 001.584.235-50, no valor de R\$ 10.000,17 (dez mil reais e dezessete centavos) e **DANIEL RENNO DIAS DE BRITO**, CPF nº 005.308.045-90, no valor de R\$ 11.400,18 (onze mil quatrocentos reais e dezoito centavos). E analisada a documentação exigida, foi como já mencionado, classificado o prestador de serviços em 1º lugar, por ter apresentado menor preço proposto pelo Senhor: **YURI MAZZONI CALAÇA DOS SANTOS**, CPF nº 052.998.604-39, no valor de **R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais)**.

Igualmente, informamos que a contratação ocorrera por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE

412202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO:

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

1500.1001 – R\$ 9.423,21 (nove mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos)

1550.0000 – R\$ 11.512,13 (onze mil quinhentos e doze reais e treze centavos).

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada. Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de dezembro de 2022.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ORÇAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 3238/2022

Ref: Semed/Depac/Contratos e Licitação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de novembro de 2022.

Ao Senhor

YURI MAZZONI CALAÇA DOS SANTOS – 052.998.604-39

Designer Gráfico

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.**

Prezado (a) Senhor(a),

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria solicitação de orçamento para confecção de 23 clipes, a fim de atender ao Programa Arte na Escola, da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme especificações abaixo.

Destaco que o orçamento deve ser datado, conter prazo de validade da proposta, número de inscrição do CPF, identificação do responsável pela proposta e certificado/diploma de qualificação na área objeto da proposta.

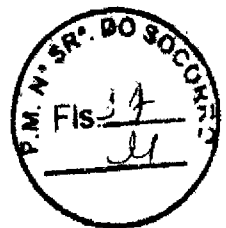
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
1.	Serão elaborados 23 clipes, utilizando técnicas de animação experimentais. Os clipes serão criados, editados e sincronizados com a trilha final do espetáculo, cada clipe deverá estar em consonância com a criação textual do espetáculo, que será fornecida pela Contratante.	23	R\$	R\$

Atenciosamente,

Yuri Mazzoni
Recebido em
30 de novembro de 2022.

Anúbia Melo Tavares
ANÚBIA MELO TAVARES

Coordenadora do Programa Arte na Escola



ym
YURI
MAZZONI
Publicidade, Design & Video.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 3237/2022

Ref: Semed/Depac/Contratos e Licitação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de novembro de 2022.

Ao Senhor

JENILSON DE JESUS GOMES – 001.584.235-50

Designer Gráfico

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.**

Prezado (a) Senhor(a),

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria solicitação de orçamento para confecção de 23 clipes, a fim de atender ao Programa Arte na Escola, da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme especificações abaixo.

Destaco que o orçamento deve ser datado, conter prazo de validade da proposta, número de inscrição do CPF, identificação do responsável pela proposta e certificado/diploma de qualificação na área objeto da proposta.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
1.	Serão elaborados 23 clipes, utilizando técnicas de animação experimentais. Os clipes serão criados, editados e sincronizados com a trilha final do espetáculo, cada clipe deverá estar em consonância com a criação textual do espetáculo, que será fornecida pela Contratante.	23	R\$	R\$

Atenciosamente,

Anúbia Melo Tavares
ANÚBIA MELO TAVARES

Coordenadora do Programa Arte na Escola

Recebido em
30.11.2022

Jenilson de Jesus Gomes

Rua Padre Manoel Gomes S/N – Centro
CEP. 491600-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE



Cliente: SEMED – NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Projeto: CLIPES ANIMADOS
Data: 02/12/2022

Prezado,
conforme solicitado, apresento minha proposta de prestação de serviços.

1. DESCRIÇÃO

ITEM – CLIPES ANIMADOS

Clipes Animados – Serão elaborados 23 clipes, utilizando técnicas de animação experimentais. Os clipes serão criados, editados e sincronizados com a trilha final do espetáculo, cada clipe deverá estar em consonância com a criação textual do espetáculo que será fornecida pela Contratante.

Quantidade: 23 clipes animados.

Valor unitário: R\$ 370,00

INVESTIMENTO TOTAL: R\$8.510,00 (oitô mil quinhentos e dez reais)

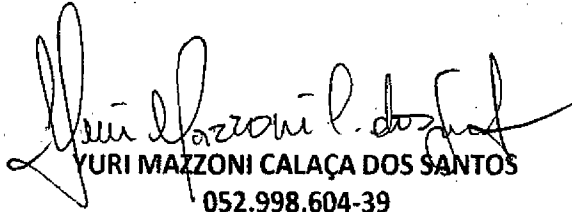
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Validade da Proposta: 60 dias

3. CONTATO

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos através dos seguintes canais de comunicação:

Fones: 82 9 9133-9099 / Email: yurimazzoni@gmail.com


YURI MAZZONI CALÇA DOS SANTOS
052.998.604-39



Faculdade Maunício de Nassau



DIPLOMA DE GRADUAÇÃO CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Diretor Geral da Faculdade Maunício de Nassau de Maceió, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação Bacharelado em **COMUNICAÇÃO SOCIAL**, na modalidade presencial com linha de formação específica em **PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, no 1º semestre de 2009 e colação de grau em 30/08/2009, confere o título de Bacharel em **COMUNICAÇÃO SOCIAL**, a **YURI MAZZONI CALAÇA DOS SANTOS**, RG 2002001332257, SSP/AL natural de **ALAGOAS** nascido (a) em 24/11/1985, nacionalidade **BRASILEIRA**, e outorga-lhe o Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió, 15 de junho de 2011.



[Signature]
SECRETARIA

[Signature]
DIRETOR GERAL

[Signature]
DIPLOMADO(A)

RECONHECIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO
BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL COM
LINHA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM
PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PORTARIA Nº
1819, DE 12/08/2010, PUBLICADO D.O.U. 16/08/2010.

Epichela
SECRETARIA

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alagoas

Diploma registrado sob o nº 313, de Fls. 32
do Livro 01, confere processo
1182/2010-12 por determinação de
competência do M.E.C nos termos da portaria ministerial nº
1.170 e portarias MEC/DAU 71/77 e SESU/DAU 30/99.

Maceió, em 18 de 01 de 2012

Michel Lourenço de Brito
Chefe da Seção de Expediente e Registro de Diploma

Adilson
Diretor do D.R.A.

Francisco Carlos Cavalcanti
Diretor do D.R.C.A.



Jenilson Gomes

designer

PARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO- SEMED

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Desenvolvimento de 23 layouts com ilustrações animadas e sincronia de trilha sonora fornecida pelo cliente;

VALOR

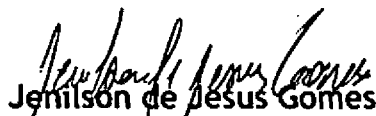
Para tanto se faz necessário o investimento de:

Valor Unitário: R\$ 434,79 (quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove reais)

Valor Total: R\$ 10.000,17 (dez mil reais e dezessete centavos)

VALIDADE

Proposta válida por 90 dias a partir de 08 de dezembro de 2022


Jenilson de Jesus Gomes

001.584.235-50

Av. Chesf, 612 - Rosa Elze - São Cristóvão - Sergipe
+55 79 9854-4373



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Design Gráfico em 21 de junho de 2016, confere o título de Bacharel em Design Gráfico a

Genilson de Jesus Gomes

natural do Estado de Sergipe, nascido em 30 de agosto de 1981, filho de José Ananias Gomes e de Creusa de Jesus Gomes, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 11 de julho de 2016.

Jonatas Silva Meneses
Prof. Dr. Jonatas Silva Meneses
Pró-Reitor de Graduação

Angelo Roberto Antonioli
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor

Genilson de Jesus Gomes
DIPLOMADO
CPF: 001.584.235-50



O curso de **BACHARELADO EM DESIGN GRÁFICO** foi reconhecido conforme - de 11/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 11/07/2016.


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**

Diploma registrado sob n.º 477,
livro 101, folha 120, em 11/07/2016,
processo n.º 23113.012738/2016-13.

Divisão de Registro, Documentação e Arquivo, 11/07/2016.


Mauri Vasconcelos Santos

Chefe da Divisão de Registro, Documentação e Arquivo


Antônio Edison do Nascimento
Diretor do Departamento de Administração Acadêmica

133552



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 3240/2022

Ref: Semed/Depac/Contratos e Licitação.

RECEBIDO 30 NOVEMBRO 22

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de novembro de 2022.

Ao Senhor

DANIEL RENNO DIAS DE BRITO – 005.308.045-90

Designer Gráfico

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.**

Prezado (a) Senhor(a),

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria solicitação de orçamento para confecção de 23 clipes, a fim de atender ao Programa Arte na Escola, da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme especificações abaixo.

Destaco que o orçamento deve ser datado, conter prazo de validade da proposta, número de inscrição do CPF, identificação do responsável pela proposta e certificado/diploma de qualificação na área objeto da proposta.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
1.	Serão elaborados 23 clipes, utilizando técnicas de animação experimentais. Os clipes serão criados, editados e sincronizados com a trilha final do espetáculo, cada clipe deverá estar em consonância com a criação textual do espetáculo, que será fornecida pela Contratante.	23	R\$	R\$

Atenciosamente,

Anubia Melo Tavares
ANUBIA MELO TAVARES

Coordenadora do Programa Arte na Escola



DANIELRENNO
PHOTO & VIDEO



ORÇAMENTO

PRODUÇÃO DE MOTION GRAPHICS PARA ESPETÁCULO

1. Destinatário

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA. DO SOCORRO/SE

2. Benefícios ao contratar a empresa

DANIEL RENNO | PHOTO .VÍDEO.DESIGN é uma empresa que trabalha adequando o que há de mais novo em conceitos de produção. Nossa diferença está em propor ao cliente aquilo que de fato é necessário respeitando a organização das etapas de trabalho, elaboração de roteiro, composição de cena, produção de making of, produção fotográfica, pintura digital, tratamento e manipulação de imagem entre outros elementos essenciais a uma boa produção.

3. Serviços Oferecidos

Elaborados de 23 vídeos animados em técnica de motion graphics para composição de cenas do espetáculo.

4. Investimento

VALOR UNITÁRIO: R\$495,66 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)

VALOR TOTAL: R\$11.400,18 (Quinze mil quatrocentos reais e dezoito centavos)

5. Considerações finais

45 DIAS - VALIDADE DA PROPOSTA

Aracaju 12 de dezembro de 2022

Daniel Renno Dias de Brito

CPF 005.308.045-90

República Federativa do Brasil



Universidade Tiradentes



O RECTOR da Universidade Tiradentes, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o Termo de Colação de Grau em Design Gráfico, conferido em 23 de janeiro de 2009 a

Daniel Renno Dias de Brito

nacionalidade brasileira, natural de Senhor do Bonfim-BA, nascido a 22 de novembro de 1982, filho de Rênilton Alves de Brito e Ana Maria Dias de Brito, RG 09786263 03 - SSP-BA,

mandou passar-lhe o presente diploma do Curso de Graduação em Design Gráfico, concedendo-lhe o título de

Bacharel em Design Gráfico

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

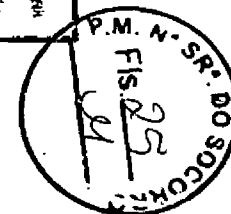
Aracaju, 24 de janeiro de 2009.

Prof. Aricles Barreto Silva
Diretor do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Daniel Renno Dias de Brito

Diplomado

Prof. Jouberto Ulrich de Mendonça
RECTOR





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.M. N.º SR. DO SOCORRO
Fls. 97
U

NOME
YURI MARSONZ CALAÇA DOS SANTOS



IDENTIFICACIONAL
2002001332257 SEP AL

UF
052 998.604-39 24/11/1983

FAMILIAR
JOAR NORRANTE DOS SANTOS
CLAUDIA JANE CALAÇA DOS SANTOS

TIPO DE VEICULO
CATEGORIA

N.º REGISTRO 03230951076
VALIDADEZ 27/02/2006
PRORROGACAO 04/03/2006

RESERVAÇÃO
MAR

Yuri Marsonz Calaça dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CIDADE
ARACAJU, SE
DATA DE EMISSÃO 21/05/2010

46441874383
38073330135

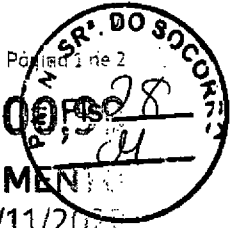
SERGIPE

VALIDAR EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1835515157

PROIBIDO PLASTIFICAR
1835515157



T.M.S.A.
 P. Postal: Caixa Alameda Carmerino, 360
 Maceió - Alagoas - AL
 CNPJ: 02.421.421/0015-17 I.E.: 24097710-6
 CNPJ da Filial: 02.421.421/0001-11



R\$ 100,99
VENCIMENTO
20/11/2022

EMISSÃO: 02/11/2022
 POSTAGEM: 09/11/2022
 FATURA: 4830261384

YURI MAZZONI CALACA DOS SANTOS
 AVENIDA ADELIA FRANCO, 3720, COND MOR MEDIT ED NAPOLES AP
 604
 LUZIA
 49048-010 - ARACAJU - SE

CLIENTE: 1.84429525

CPF/CNPJ: 05299860439

ACESSO: 82 99133-9099

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009142592584012

IMPORTANTE PARA YURI

Em razão da Lei Complementar nº 194/2022, a TIM está realizando o ajuste no valor final da fatura, através da aplicação do desconto identificado como "Desc Esp". Este é o último mês do benefício Promo 5GB 30D Pagamento C6 para o número 82991339099

RESUMO DA SUA CONTA DE 01/OUT A 31/OUT

Serviços TIM S.A.	VALOR
<input checked="" type="checkbox"/> TIM Black C Light 4 0	R\$ 100,99

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 82 99133-9099
MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	
TIM Black C Light 4 0 (117/PÓS/SMP)	-	-	1	31	01/10 a 31/10	Incluído
Desc Esp 5 TIM Black C Light 4 0	-	-	-	31	01/10 a 31/10	Incluído
Desc Relac 10 TIM Black C Light 4 0	-	-	8/12	31	01/10 a 31/10	Incluído
Subtotal						10
20GB de Internet	20GB	12,95GB	1	31	01/10 a 31/10	Incluído
Minutos Locais e DDD com 41	ilimitado	113m18s	1	31	01/10 a 31/10	Incluído
TIM Music	-	-	1	31	01/10 a 31/10	Incluído
Reforça Light	-	-	1	31	01/10 a 31/10	Incluído
TIM Segurança Digital Premium	-	-	1	31	01/10 a 31/10	Incluído
Audiobooks by Ubook	-	-	1	31	01/10 a 31/10	Incluído
Bancch Premium + Jornais	-	-	1	31	01/10 a 31/10	Incluído
Total de Mensalidades						100,99

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

POSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNST.	FS 0,4%	Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
TVA	11%	R\$ 55,95	R\$ 10,15	FUNSTFEI	R\$ 0,22	Incluído no(s) Plano(s):
P.S. COFIN	3,50%					Frangia(s)
P.S. COFIN	9,25%					SVA
ICMS		R\$ 12,72	R\$ 0,44			Descontos Frangia(s)
						Descontos SVA

em conformidade com a Lei 12.461/12
 Para informações de FUNST (1%) = FUNSTFEI (0,5%) com sua respectiva base de cálculo



Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

NOME DO CLIENTE: YURI MAZZONI CALACA DOS SANTOS AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
00000009142592584012	NOV/2022	02/11/2022	20/11/2022	R\$ 100,99

3469000001-5 00990109011-9 00483026138-6 40142592584-9





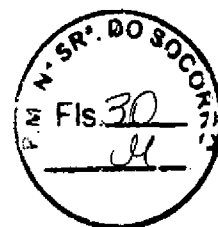
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CERTIDÕES

C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YURI MAZZONI CALACA DOS SANTOS
CPF: 052.998.604-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:31 do dia 15/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2023.

Código de controle da certidão: **C4A3.B02C.89B7.B248**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 12/2022 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 15/12/2022.

Nome: YURI MAZZONICALACA DOS SANTOS	Sequencial: 26141289
CPF/CNPJ: 052.998.604-39	Validade: 14/01/2023
Localização: Endereço: AVN ADELIA FRANCO 3720 COND MORADA DO MEDIT Localização: LUZIA 49048010	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 15 de Dezembro de 2022.


DIRETOR DE TRIBUTOS

CARLOS FEITOSA DA SILVA
Diretor de Tributos
Matrícula: 0009996 | SEMFAZ
Gov. de Nossa Senhora do Socorro

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO **RESERVA** o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, em relação às dívidas relativas ao período a que se refere a presente certidão.



Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

57BBB609DC87486FC077EF6D4F6CC01F5657FB23

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

D



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Eduardo Brasil de Ávila, sócio da empresa Desenvolvimento de Soluções Online de Resolução de Conflito LTDA (iACORDO) atesto para os devidos fins que, Yuri Mazzoni Calaça Dos Santos, portador de CPF número 052.998.604-39, publicitário, desenvolveu com qualidade para esta empresa, os seguintes serviços:

1 - Roteirização, Produção e Edição de Videoclipe em animação 2D, com duração de 2(dois) minutos, podendo ser acessado por meio do seguinte endereço:

<https://www.youtube.com/watch?v=g21214wESac>

2 - Roteirização, Produção e Edição de Videoclipe em animação 2D, com duração de 1(um) minuto e 52 (cinquenta e dois) segundos, podendo ser acessado por meio do seguinte endereço:

<https://www.youtube.com/watch?v=BMJlfalHlvQ>

Maceió - AL, 20 de outubro de 2022.

EDUARDO BRASIL DE AVILA

SÓCIO - iACORDO

30.259.284/0001-04

DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES ONLINE DE RESOLUÇÃO DE CONFLITO LTDA

R JOSE MALA GOMES, 258, SALA 05, CXP ST 071 - JATIUCA - MACEIÓ - AL CEP 57036-240

TELEFONE: (82) 3025-3955 | (79) 99982-0909

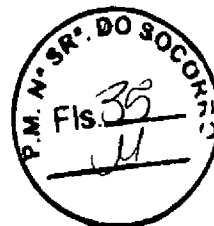
Acesse: www.iacordo.com.br

© Copyright 2019, iAcordo. Todos os direitos reservados.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

MINUTA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO N° XX/2022/SEMED

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SENHOR YURI MAZZONI CALACA DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0010-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro - CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 138.657.495-34, RG nº 382.025 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o senhor **YURI MAZZONI CALACA DOS SANTOS**, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 052.998.604-39, residente na Avenida Adélia Franco, Nº 3720, Cond. Mor Med, Ed. Napoles, AP Nº 604, Bairro Luiza, Cidade de Aracaju, CEP Nº 49.048-010, na, Estado do Sergipe, doravante denominada **CONTRATADO**, considerando a **Dispensa de Licitação nº XXXX/2022/SEMED amparada no art. 24, inciso II** têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CLIPES PARA O ESPETÁCULO "ENTRE SONHOS E SABERES", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1. O objeto deste contrato será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. A prestação de Serviço descrito no Projeto Básico, será pago à CONTRATADA a importância de **R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais)**, conforme



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



proposta da contratada em anexo e de acordo com a prestação de serviços, até o término do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Clipes Animados - Serão elaborados 23 clipes, utilizando técnicas de animação experimentai. Os clipes serão criados, aditados e sincronizados com a trilha final do espetáculo, cada clipe deverá estar em consonância com a criação textual do espetáculo que será fornecida pela contratante.	23	R\$ 370,00	R\$ 8.510,00
VALOR GLOBAL: R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais)				

3.2. O pagamento será efetuado global, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas da prestação de serviços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista.

3.3. pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* deste item, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Termo Contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4.1. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da respectiva assinatura, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5.1. A prestação de serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

5.1.1. A entrega dos cliques será no prazo 02 (dois) contados a partir da assinatura do contrato, a entrega será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, lotado no PROGRAMA "ARTE NA ESCOLA".

5.1.2. A Contratada estará sob supervisão do Programa Arte na Escola, acompanhada da Direção de Produção do evento, devendo a ela se reportar para parecer de aprovação, realizando as adequações necessárias solicitadas, sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programático para o exercício de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE

412202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO:

1500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. A contratante compromete-se a:

7.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

7.2. A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

7.2.1. Executar os serviços em conformidade Especificação dos Serviços descritos neste Projeto Básico, com a legislação vigente e com as determinações do Programa Arte na Escola, assim como da Secretaria Municipal de Educação.

7.2.2. A entrega dos clipes será no prazo 02 (dois) contados a partir da assinatura do contrato, a entrega será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, lotado no PROGRAMA "ARTE NA ESCOLA".

7.2.3. A Contratada estará sob supervisão do Programa Arte na Escola, acompanhada da Direção de Produção do evento, devendo a ela se reportar para parecer de aprovação, realizando as adequações necessárias solicitadas, sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

8.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

8.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

9.1. A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

9.2. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

10.1. O presente Contrato fundamenta-se:

10.1.1. nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo que a originou;
- b) não contrariem o interesse público;

10.1.2. nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

10.1.3. nos preceitos do Direito Público;

10.1.4. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

10.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

11.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

11.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

12.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

12.2. Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

12.3. A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

12.4. Serão designados o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

13.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de XXXXXXXX de 2022.

CONTRATANTE:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:

YURI MAZZONI CALACA DOS SANTOS
CPF sob n.º 052.998.604-39

TESTEMUNHAS:

I. _____ CPF _____

II. _____ CPF _____



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro
Recebido: 15/12/22

Rogério Santos Brasil
Assistente Administrativo



Ofício N° 1264/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de dezembro de 2022.

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Ref.: Emissão de parecer sobre a Minuta do Contrato da Dispensa

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente a Minuta do Contrato, que tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE CLIPES PARA O ESPETÁCULO “ENTRE SONHOS E SABERES”, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA**, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei n°. 8.666/93.

Atenciosamente,


Alba Maria Leite Meneses

Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos



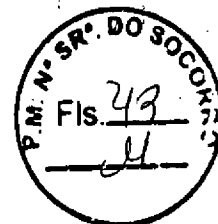
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PARECER JURIDICO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ACOLHO PARTICIPAR Nº 1240/2022
N.º SERA. DO SOCORRO 15/12/2022

VIVIANNE SOBRAL FERREIROS MATOS
PROCURADORA GERAL

OPINION JURÍDICA Nº 1240/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CLIPES PARA O ESPETÁCULO "ENTRE SONHOS E SABERES" PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA. CONTRATADO: YURI MAZZONI CALAÇA DOS SANTOS – CPF Nº 052.998.614-39 – VALOR ESTIMADO: R\$ 8.510,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º da Lei Complementar n.º 135/2015, consultada pela **Secretaria Municipal da Fazenda – Administração de Licitações e Contratos**, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei Federal Nº. 8.666/93, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

Ab initio, cumpre esclarecer que a Procuradoria Geral do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas técnicas necessárias para fundamentar a regular celebração do contrato administrativo, além da elaboração de todo o processo de dispensa.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

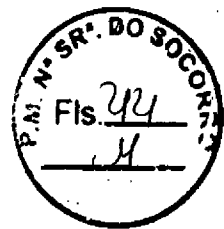
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

De plano, cumpre ressaltar que ao presente processo de Dispensa foram juntados os seguintes documentos: Ofício, nº 1264/2022, da lavra da Secretaria Municipal da Fazenda; Ofício nº 3399/22 oriundo da SEMED; Projeto Básico Justificativa Técnica 04 (quatro) orçamentos (Yuri Mazzone Calaça dos Santos, Jailson Gomes Designer e Daniel Renato Dias de Brito); Documentos de Identificação; Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Federal e Municipal; Atestado de Capacidade Técnica e Minuta do Contrato. Não foi juntado certidão de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e certidão que não emprega menores de 18 anos, o que desde já recomenda que assim o faça.

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24 II, c/c art. 26.

Art. 23. (...)

1 - para obras e serviços de engenharia:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) Convite - até R\$ 50.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
(...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R\$ 40.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ocorre, porém, que esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 942, de 18 de junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, sendo vejamos:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

No presente procedimento de dispensa de licitação, a justificativa fundamenta no valor dos serviços não superior a R\$ 1.600 (dezoito mil e seiscentos reais), de modo que a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se dentro do limite para efetuação da dispensa de licitação.

Importante destacar que a pesquisa de preços deve observar de forma analógica ao disposto na Instrução Normativa n.º 073/2020, do Ministério da Economia, que padroniza o método de pesquisa



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de preços nos órgãos federais. Aludida Instrução Normativa revoga as Instruções Normativas n.º 03/2017, n.º 05/2014 e n.º 07/2014. ao tempo em que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo Federal especifica que a pesquisa será realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros:

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Crerícios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação, montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, frete, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **em regime de forma combinada ou não**:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações referam-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. Metodologia."

(...)

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Município Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

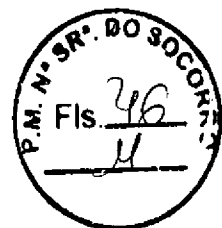
Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado, bem como no Acórdão n.º 1.118/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual é consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda no mesmo sentido, temos recente Decisão do TCU, por meio da qual o órgão fiscalizador orienta a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

ACÓRDÃO Nº 1445/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação - Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade e eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais, contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”

Recomenda que a impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial, se houver grande variação entre os valores apresentados.

Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 103/2013 – Primeira Câmara e Acórdão 1108/2007 - Plenário, cujo teor aponta ser inadmissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, que não poderão ser considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

Desta feita, a recomendação da Procuradoria Geral do Município é que a Administração deve fundamentar sua pesquisa de mercado nas mais diversas fontes possíveis para cada um dos itens a serem contratados, devendo priorizar, em se tratando de dispensa de licitação, documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano e tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso. Caso nenhuma das duas fontes sejam possíveis é que leve ser utilizadas as demais especificadas no art. 5º da Instrução Normativa.

Outrossim, oportuno recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Termo de Referência, sem o qual não poderá ser celebrada a contratação.

No que diz respeito ao Projeto Básico, este deverá conter os elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

serviço e o estabelecimento de seu preço além da forma e do prazo para sua execução,
particularidades estas que deverão ser observadas na elaboração do contrato.

Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, observa o atendimento das disposições impostas na Lei nº 8.666/1993, pois além de fazer constar todas as cláusulas necessárias aos contratos, estabelece regramentos idênticos aos dispostos no Projeto Básico.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aprovando a Minuta de Contrato apresentada, desde que atendidas as recomendações apresentadas, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos. Submito à apreciação superior

Nossa Senhora do Socorro, 15 de dezembro de 2022.

LUCIANA OLIVEIRA LIMA CASTELO
Procuradora do Município

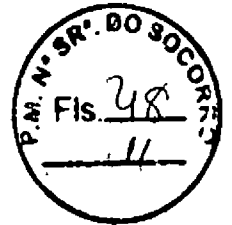


MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DA DISPENSA



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO DA DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 10/2022/SEMED.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CLIPES PARA O ESPETÁCULO "ENTRE SONHOS E SABERES", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.

CONTRATADA: YURI MAZZONI CALACA DOS SANTOS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE

412202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO:

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/01/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais).

PARECER JURÍDICO: Nº 1240/2022/PGM

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

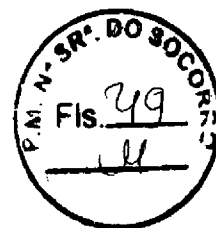
Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de dezembro de 2022.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

3



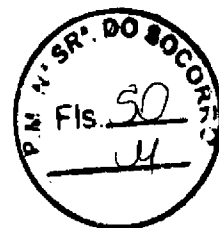
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



CONTRATO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 76/2022/SEMED

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SENHOR YURI MAZZONI CALACA DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0010-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N - Centro - CEP. 49.160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 138.657.495-34, RG nº 382.025 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o senhor **YURI MAZZONI CALACA DOS SANTOS**, pessoa física, inscrito no CPF sob n.º 052.998.604-39, residente na Avenida Adélia Franco, Nº 3720, Cond. Mor Med, Ed. Napoles, AP Nº 604, Bairro Luiza, Cidade de Aracaju, CEP Nº 49.048-010, na, Estado do Sergipe, doravante denominada **CONTRATADO**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 10/2022/SEMED, amparada no art. 24, inciso II** têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE CLIPES PARA O ESPETÁCULO "ENTRE SONHOS E SABERES", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1. O objeto deste contrato será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. A prestação de Serviço descrito no Projeto Básico, será pago à CONTRATADA a importância de **R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais)**, conforme



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

proposta da contratada em anexo e de acordo com a prestação de serviços, até o término do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Clipes Animados - Serão elaborados 23 clipes, utilizando técnicas de animação experimental. Os clipes serão criados, aditados e sincronizados com a trilha final do espetáculo, cada clipe deverá estar em consonância com a criação textual do espetáculo que será fornecida pela contratante.	23	R\$ 370,00	R\$ 8.510,00
VALOR GLOBAL: R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais)				

3.2. O pagamento será efetuado global, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas da prestação de serviços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista.

3.3. pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* deste item, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Termo Contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4.1. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da respectiva assinatura, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5.1. A prestação de serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

5.1.1. A entrega dos cliques será no prazo 02 (dois) contados a partir da assinatura do contrato, a entrega será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, lotado no PROGRAMA "ARTE NA ESCOLA".

5.1.2. A Contratada estará sob supervisão do Programa Arte na Escola, acompanhada da Direção de Produção do evento, devendo a ela se reportar para parecer de aprovação, realizando as adequações necessárias solicitadas, sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programático para o exercício de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

412278 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE

412202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO:

1500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

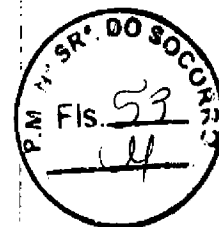
7.1. A contratante compromete-se a:

7.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

7.2. A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

7.2.1. Executar os serviços em conformidade Especificação dos Serviços descritos neste Projeto Básico, com a legislação vigente e com as determinações do Programa Arte na Escola, assim como da Secretaria Municipal de Educação.

7.2.2. A entrega dos clipes será no prazo 02 (dois) contados a partir da assinatura do contrato, a entrega será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, lotado no PROGRAMA "ARTE NA ESCOLA".

7.2.3. A Contratada estará sob supervisão do Programa Arte na Escola, acompanhada da Direção de Produção do evento, devendo a ela se reportar para parecer de aprovação, realizando as adequações necessárias solicitadas, sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

8.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

8.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

9.1. A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

9.2. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

10.1. O presente Contrato fundamenta-se:

10.1.1. nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo que a originou;

b) não contrariem o interesse público;

10.1.2. nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

10.1.3. nos preceitos do Direito Público;

10.1.4. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

10.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

11.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

11.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

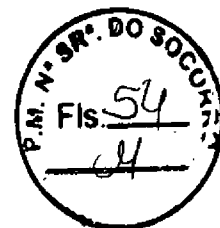
12.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

12.2. Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

12.3. A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

12.4. Serão designados o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

13.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:


YURI MAZZONI CALACA DOS SANTOS
CPF sob n.º 052.998.604-39

TESTEMUNHAS:

- I. Wesley Gregório Santana Ribeiro CPF 044.239.915-43
II. Carla Cristine A. Santos CPF 034.250.465-73



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



EXTRATO DO CONTRATO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2022/SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 10/2022/SEMED.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CLIPES PARA O ESPETÁCULO "ENTRE SONHOS E SABERES", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.

CONTRATADA: YURI MAZZONI CALACA DOS SANTOS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE

412202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO:

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/01/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais).

PARECER JURÍDICO: Nº 1240/2022/PGM

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO: nº _____/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de dezembro de 2022.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



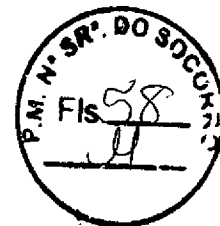
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



PORTARIA



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



PORTARIA Nº 1056/2022
16 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, para atuarem no contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE.

A Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei orgânica do município, c/c as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (lei de licitações), e

Considerando que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando, também, que as principais atribuições dos gestores de contratos são:

I - gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

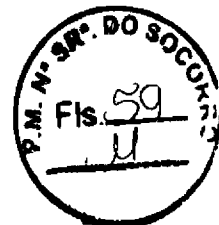
VI - manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



IX - prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Considerando, ainda, que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à administração;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsáveis, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Considerando, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta secretaria, contrato a contrato;

Considerando, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao gestor e fiscal de contratos;

Resolve:

ART. 1º - Designar, para atuar como gestor e fiscal de contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO** (CPF nº 138.657.495-34) – Gestor do contrato;

II - **ANÚBIA MELO TAVARES** (CPF nº 013.849.735-40) – Fiscal do contrato;

III - **MIRIAN SOUZA FRANCISCO** (CPF nº 923.806.545-49) - Fiscal Suplente do contrato.

ART. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 76/2022/SEMED, decorrente do procedimento licitatório Dispensa nº 10/2022/SEMED.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe




Contratada	Objeto Do Contrato	Vigência Do Contrato
YURI MAZZONI CALACA DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CLIPES PARA O ESPETÁCULO "ENTRE SONHOS E SABERES", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA	16/01/2023

ART. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa senhora do Socorro/SE, 16 de dezembro de 2022.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Gestor do Contrato


ANUBIA MELO TAVARES
Fiscal do contrato


MIRIAN SOUZA FRANCISCO
Fiscal Suplente do contrato



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



OFICIO PARA EMPENHO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

OFÍCIO Nº 1273/2022/SEMFAZ

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de dezembro de 2022.

À Senhora
JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Rua Padre Manoel Gomes S/N – Centro
CEP. 491600-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

Estou encaminhando a esse setor, Proposta de Preços e Contrato da Dispensa abaixo, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CLIPES PARA O ESPETÁCULO “ENTRE SONHOS E SABERES”, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA**, para emissão da nota de empenho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE

412202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO:

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓPIA DO CONTRATO:

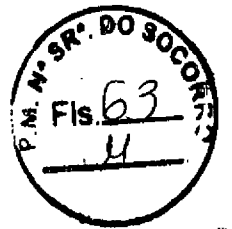
Coentrada: **YURI MAZZONI CALACA DOS SANTOS**

Contrato nº 76/2022/SEMED

Dispensa nº 10/2022/SEMED

Atenciosamente,

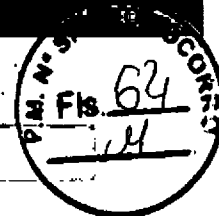

ALBA MARIA LEITE MENESES
Coordenadora do Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PUBLICAÇÕES DOM

Rua Padre Manoel Gomes, S/N, Centro, CEP N° 49.160-000
Nossa Senhora do Socorro/SE



EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2022/SEMED



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2022/SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 10/2022/SEMED.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CLIPES PARA O ESPETÁCULO "ENTRE SONHOS E SABERES", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.

CONTRATADA: YURI MAZZONI CALACA DOS SANTOS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE

412202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO:

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/01/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais).

PARECER JURÍDICO: Nº 1240/2022/PGM

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO: nº _____/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de dezembro de 2022.

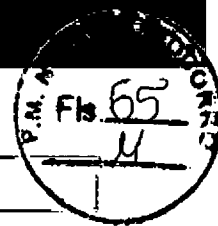
JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes, s/n – Sede – CEP 49160-000
Nossa Senhora do Socorro/SE - SEMED CNPJ 13.128.814/0010-49

Certificação Digital: B9B6EC0B-E92BHEHQ-LYOXTC6J-W2QTPX3Y

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



EXTRATO DA PORTARIA Nº 1056/2022



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1056/2022

A *Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, *etc* as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO (CPF nº 138.657.495-34) – Gestor do contrato;

II – ANÚBIA MELO TAVARES (CPF nº 013.849.735-40) – Fiscal do contrato;

III – MIRIAN SOUZA FRANCISCO (CPF nº 923.806.545-49) - Fiscal Suplente do contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 76/2022/SEMED, decorrente do Procedimento Licitatório DISPENSA nº 10/2022/SEMED.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada: YURI MAZZONI CALACA DOS SANTOS

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CLIPES PARA O ESPETÁCULO "ENTRE SONHOS E SABERES", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.

Vigência do Contrato: 16/01/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de dezembro de 2022.

ANÚBIA MELO TAVARES
Fiscal do Contrato

MIRIAN SOUZA FRANCISCO
Fiscal Suplente do Contrato

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Rua Padre Manoel Gomes, S/N. Centro, CEP Nº 49.160-000
Nossa Senhora do Socorro/SE